

# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.532 • Segunda-feira • 01 de março de 2021

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO .....                  | SM |
| PODER LEGISLATIVO .....                | 1  |
| <u>GABINETE DA PRESIDENTE</u> .....    | 1  |
| ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021 ..... | 1  |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....             | SM |
| EXPEDIENTE .....                       | 1  |

SM - Sem matéria para esta edição.

### PODER EXECUTIVO

Sem matéria para esta edição

### PODER LEGISLATIVO

#### GABINETE DA PRESIDENTE

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021

Luís Gomes/RN, 01º de março de 2021.

Dispõe sobre o expediente e o horário especial das sessões na Câmara Municipal de Luís Gomes-RN em razão do recrudescimento da Pandemia e em consonância com o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal nº 321, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelecem medidas temporárias de isolamento social, com a finalidade de evitar a disseminação e contágio pelo Coronavírus (Covid-19).

Considerando que o tema é sensível e a adoção de medidas preventivas deve ser tomada de modo urgente, de acordo com cada situação constatada e com as peculiaridades da própria Instituição;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte A T O:

Art. 1º Enquanto perdurar as medidas de controle social constantes nos Decretos acima, o expediente da Câmara Municipal será realizado internamente, através de escalas estabelecidas pela Mesa Diretora, ficando mantida a suspensão do atendimento ao público em geral.

§ 1º Durante este período, os protocolos de proposições oriundas do Legislativo e as advindas do Executivo, deverão ser protocoladas impreterivelmente até as 10 horas dos dias anteriores em que será realizada a sessão ordinária ou extraordinária.

§ 2º O expediente que trata o caput poderá, de modo justificado, ser modificado ou revogado por Ato da Mesa Diretora, observando-se as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais;

Art. 2º As sessões ordinárias serão, neste período, substituídas por sessões extraordinárias, e executadas em horário especial, definido por

ato da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único- Os trabalhos dos vereadores e sua fiscalização à administração municipal continuarão sendo realizados.

Art. 3º Os servidores da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN, permanecerão à disposição dos vereadores e deverão estar prontamente à disposição desta Edilidade, respeitado as escalas estabelecidas.

Art. 4º Durante o período de suspensão de atendimento ao público os documentos deverão ser protocolados via e-mail, através do endereço eletrônico: camaraluísdomes@gmail.com.

Art. 5º A Secretária Geral do Legislativo e a Assessoria Jurídica permanecerão em sobreaviso para quaisquer situações urgentes e/ou emergenciais concernentes aos trabalhos desta Câmara.

Art. 6º A Secretária da Câmara Municipal fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus Covid-19, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da Presidência.

Art. 7º A Presidência pode adotar escala de serviço presencial reduzida e colocar os servidores que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19 em trabalho remoto, enquanto perdurar a situação emergencial.

Art. 8º Os casos omissos, serão resolvidos pela Presidência da Casa.

Art. 9º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser prorrogado, a critério da Presidência, caso a situação de emergência permaneça.

Câmara Municipal de Luís Gomes-RN, 01º de março de 20201.

Marta Lúcia da Silva Brito  
Presidente

Eclairton Fernandes Oliveira  
Vice Presidente

Elaine Priscila Alves Fontes  
Primeira Secretária

Francisco Iranildo Filho  
Segundo Secretário

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira  
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com